

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de implemento para roçagem e seus respectivos acessórios (ferramentas manuais) para atender às necessidades da subprefeitura de Riverlândia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	ENXADA 2.5 LIBRAS, LARGA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1060 OU 1070, TEMPERADA E AFIADA DE 1ª LINHA, COM CABO CAIPIRA (GUATAMBU OU SIMILAR) MEDINDO NO MÍNIMO 150 CM.		
2	2	UNIDADE	PICARETA ESTREITA COM CABO - 90CM. FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO DE ALTA QUALIDADE, COM 02 (DUAS) PONTAS, LÂMINA: 4 LIBRAS. POSSUI OLHO OVAL DE 70 X 45 MM. PICARETA COM CABO EM MADEIRA TORNEADA MÍNIMO DE 1,00 METRO.		
3	2	UNIDADE	TESOURA PARA PODA PROFISSIONAL; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM PEGA EMBORRACHADA ANTIDESLIZANTE; TRAVA DE SEGURANÇA; LÂMINAS DE AÇO, AFIADAS E COM CORTE PRECISO.		
4	5	UNIDADE	ENXADÃO LARGO COM CABO 2,5 LIBRAS, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, LARGURA: 140MM, CABO RETO DE MADEIRA DE 120 CM.		
5	20	UNIDADE	RASTELO PLASTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM 30 DENTES FIXOS, OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 120 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTOA CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO		
6	5	UNIDADE	FAÇÃO AÇO CARBONO 16" CABO DE MADEIRA COM BAINHA.		

7	10	UNIDADE	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM		
8	5	CAIXA COM 12	LIMA K&F 8 P CHATA		
9	10	UNIDADE	CARRETEL MANUAL PARA ROÇADEIRA MODELO FS 290		
10	3	CARRETE L 248 M	LINHA DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA 3,00 MM		
11	2	UNIDADE	MACHADO AÇO FORJADO PARA MADEIRA 3,5 LIBRAS, LÂMINA 14 CM, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1 METRO.		
				Total Geral	R\$

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.20.04.122.6018.2108.3.3.90.30 – FR 100 (0109) – Material de consumo

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição da roçadeira hidráulica e seus respectivos acessórios bem como ferramentas manuais e o herbicida visam atender às necessidades da subprefeitura de Riverlândia no quesito à manutenção, limpeza, arborização e paisagismo. Já os materiais de construção serão de extrema

importância à manutenção e conservação do cemitério desse mesmo distrito.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Subprefeitura de Riverlândia, situada Av. Presidente Vargas, Qd24 Lt04, Centro, Distrito de Riverlândia, telefone (64) 3627-1217, em horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O material será recebido:

Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o cumprimento do subitem anterior;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela subprefeitura do Distrito de Riverlândia em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:

<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9 Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente,

Paulo Faria do Vale
Prefeito Municipal de Rio Verde